LEI N° 2551, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais), para ser repassado através de subvenção social para o Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE - LAPA/PR, dentro da seguinte doação:

10 - Secretaria de Saúde e Ação Social
10.02 - Diretoria Geral de Saúde
08.301 .0033.2.054 - Benefícios de Assistência à Saúde
3.3.50.43.00.00.00.00.1000 - Subvenções Sociais .....R$ 39.000,00
TOTAL.....R$ 39.000,00

Art.2° - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria de Saúde e Ação Social
10.02 - Diretoria Geral de Saúde
08.301.0033.2.054 - Benefícios de Assistência à Saúde
224:3.3.90.39.00.00.00.00.1000-0utros Serv.de Terc.P. Juríd.....R$39.000,00
TOTAL.....R$39.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Fevereiro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati

Prefeito Municipal